



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICE - Coordenação do Programa Pós-Graduação em Química

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFJF.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no Instituto de Ciências Exatas, sob a presidência do Prof. Dr. Renato Camargo Matos, regimentalmente convocado, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. Estiveram presentes os(as) professores(as): Renato Camargo Matos (Coordenador do PPG Química e Presidente da sessão), Andréia Francisco Afonso (representante da área de Educação em Química), Gustavo Fernandes Souza Andrade (substituindo o Prof. Luiz Antônio Sodré Costa, representante da área de Físico-Química), Rafael Arromba de Sousa (representante da área de Química Analítica), Maribel Coromoto Navarro Acosta (representante da área de Química Inorgânica) e o Representante Discente Marcelo Henrique Reis Carvalho. O Prof. Giovanni Wilson Amarante (Vice-Coordenador do PPG Química) participou da reunião na condição de "convidado com direito a voz, mas sem direito a voto" conforme previsto no Regimento do Programa. O Presidente declarou abertos os trabalhos e iniciou a Pauta da Reunião.

1) Aprovação de Ata de Reunião Ordinária anterior: O Presidente apresentou a ata da reunião ordinária nº 229, encaminhada previamente a todos os membros. O Colegiado aprovou a referida ata por unanimidade.

2) Atos da Coordenação (*ad referendum*): O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a justificativa apresentada e deferiu o requerimento de matrícula em "Estágio Docência I" da discente Dayana Aparecida de Almeida na disciplina "Introdução à Educação Química" (QUI138), conforme solicitado pela orientadora, que considera que a disciplina contribuirá na formação da estudante, assim como na pesquisa a ser desenvolvida durante o Mestrado.

3) Homologação de Parecer de Projeto de Mestrado ou Doutorado: O Presidente apresentou o parecer do projeto de pesquisa de mestrado da discente Larissa Ribeiro Pinto, o qual foi reavaliado e recomendado pelo consultor e homologado pelo Colegiado, por unanimidade.

4) Encaminhamento de Exame de Qualificação: Exame de qualificação de doutorado do discente Wenderson Tinório de Paula: o Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão a Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri, o Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida e o Prof. Dr. Adilson David da Silva. O suplente será o Prof. Dr. Richard Michael Grazul.

5) Proposta de Banca:

- 5.1)** Banca de defesa de dissertação do discente Cristian Camilo Medina Díaz. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Rodrigo Stephan (Presidente e Orientador), Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa (UFJF - Coorientadora), Dr. Alan Frederick Wolfschoon Pombo (INOVALEITE - Titular Externo), Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone (UFJF - Titular Interno), Dr. Márcio Henrique Nogueira (Alibra - Suplente Externo) e Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota.
- 5.2)** Banca de defesa de dissertação do discente Kleber de Souza Silva. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade (Presidente e Orientador), Profa. Dra. Chiara Valsecchi (UNIPAMPA - Titular Externo), Profa. Dra. Maria Auxiliadora Costa Matos (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Sérgio da Silva Cava (UFPel - Suplente Externo) e Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota.
- 5.3)** Banca de defesa de dissertação do discente Matheus Miranda Fracetti. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira (Presidente e Orientador), Profa. Dra. Paula Rocha Chellini (UFJF - Coorientadora), Profa. Dra. Ana Valéria Colnaghi Simionato (Unicamp - Titular Externo), Prof. Dr. Leandro Machado de Carvalho (UFSM - Titular Externo), Prof. Dr. Fernando Antonio Simas Vaz (UFF - Suplente Externo) e Prof. Dr. Dosil Pereira de Jesus (Unicamp - Suplente Externo). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota.
- 5.4)** Banca de defesa de dissertação da discente Bianca de Cássia Moreira. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa

(Presidente e Orientador), Prof. Dr. Fabiano Freire Costa (UFJF - Coorientador), Profa. Dra. Mirian Cristina dos Santos (UNESP - Titular Externo), Prof. Dr. Renato Camargo Matos (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Anderson Schwingel Ribeiro (UFPel - Suplente Externo) e Profa. Dra. Vanessa Aglaê Martins Teodoro (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 5.5) Banca de defesa de dissertação do discente João Marcos Beraldo Cândido. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor a banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Lucas Mattos Duarte (UFF - Titular Externo), Prof. Dr. José Alberto Fracassi da Silva (Unicamp - Titular Externo), Profa. Dra. Flavia Ferreira de Carvalho Marques (UFF - Suplente Externo) e Profa. Dra. Paula Rocha Chellini (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma remota. 6) **Aproveitamento de Créditos:** 6.1) O Presidente leu a carta do doutorando Bruno Assis de Oliveira ao Colegiado na qual solicita aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 03 (três) créditos cursados como disciplina isolada no PPG Biociências e Biotecnologia Aplicadas à Farmácia (UNESP). 6.2) O Presidente leu a carta da doutoranda Luana Vanessa Daniel ao Colegiado na qual solicita aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 12 (doze) créditos cursados durante o mestrado no PPG Química. 6.3) O Presidente leu a carta da doutoranda Patrícia Lopes de Oliveira ao Colegiado na qual solicita aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por maioria dos votos e uma abstenção, o aproveitamento de 26 (vinte e seis) créditos cursados durante o primeiro ingresso no doutorado no PPG Química. 7) **Registro de Coorientador:** O Presidente apresentou o pedido de registro de coorientador da discente Raylla Santos Oliveira, pelo Prof. Dr. Thalles Pedrosa Lisboa (UFGD), a partir de 01/03/2023. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado aprovou o pedido por unanimidade. 8) **Aprovação do Quadro de Oferta de Vagas do Processo Seletivo para ingresso no próximo semestre (M e D):** O Presidente apresentou ao Colegiado o quadro de oferta de vagas do próximo processo seletivo, elaborado após consulta aos docentes do Programa. Apesar da discussão, o Colegiado aprovou por unanimidade o quadro de oferta de vagas do próximo processo seletivo. Para o mestrado serão ofertadas até 27 (vinte e sete), sendo 11 (onze) vagas destinadas às ações afirmativas e 16 (dezesseis) à ampla concorrência. Para o doutorado em Química serão ofertadas até 17 (dezessete) vagas, sendo 07 (sete) delas destinadas às ações afirmativas e 10 (dez) à ampla concorrência. O quadro com a distribuição das vagas segue ao final desta ata. 9) **Aprovação de Minuta dos Editais do Processo Seletivo para ingresso no próximo semestre (M e D) e formulários correspondentes:** O Presidente apresentou ao Colegiado as minutas dos editais do processo seletivo para ingresso no próximo semestre letivo, encaminhadas previamente aos membros do Colegiado. Após discussão e os devidos esclarecimentos, o Colegiado aprovou por unanimidade as minutas. Os Editais seguem ao final desta ata. 10) **Proposta de Regulamento Interno do PPG-Química:** O Presidente apresentou ao Colegiado a Proposta de Regulamento Interno do PPG-Química e lembrou que na última reunião foram feitos esclarecimentos sobre as alterações realizadas. O Presidente informou que a minuta do Regulamento foi previamente encaminhada aos Representantes de Área e aos docentes credenciados no Programa, não havendo manifestações quanto ao documento. Apesar da análise e discussão, o Regulamento foi aprovado por unanimidade e segue ao final desta ata. 11) **Comunicações:** 11.1) O Presidente comunicou que o discente Alan Cláudio do Vale Guimarães desistiu da bolsa de estudos, por motivos de vínculo empregatício. 11.2) O Presidente comunicou que encaminhou aos docentes as informações dos candidatos do Processo Seletivo do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) e que caso algum docente tenha interesse na orientação dos candidatos deverá se manifestar. O Presidente esclareceu que essa é apenas uma etapa de aceite por parte da instituição, o que não significa que os candidatos de fato virão cursar a Pós-Graduação na UFJF. A PROPP deverá oferecer uma bolsa da UFJF para cada PPG interessado em receber os candidatos. 11.3) O Presidente comunicou que já está trabalhando na elaboração de um barema para o Processo Seletivo para Professor Visitante, o qual pretende trazer para votação na próxima reunião, visto que o mesmo também deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade, antes da publicação do edital. 11.4) A Profa. Mara comunicou que os Processos de requisição de gases já estão prontos, aguardando as providências por parte dos setores competentes da UFJF. 11.4) O Presidente lembrou que na próxima reunião deverá ser formada uma comissão para a eleição da nova coordenação, que deverá ocorrer no início de novembro. 12) **Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais.

Quadro de Oferta de Vagas para o Processo Seletivo - Ingresso em 2024/1

PROFESSOR	Orientandos MESTRADO	Orientandos DOUTORADO	Vagas no MESTRADO	Vagas no DOUTORADO	Total de Vagas por Professor	Área de Conhecimento	Vagas por Área no MESTRADO	Vagas por Área no DOUTORADO
Denise Lowinsohn	0	1			0	Analítica	3	2
Júlio César José da Silva	0	1	2	0	2			
Marcone Augusto Leal de Oliveira	5	3			0			
Maria Auxiliadora Costa Matos	1	0			0			
Rafael Arromba de Sousa	1	0	1	0	1			
Renato Camargo Matos	3	0	0	2	2			
Ademar Alves da Silva Filho	1	0			0			
Adilson David da Silva	0	3			0			
Fernanda Irene Bombonato	0	0	1	0	1			
Giovanni Wilson Amarante	0	3	1	2	3			
Mara Rubia Costa Couri	1	2	1	0	1	Orgânica	5	3
Mauro Vieira de Almeida	1	1	1	1	2			
Richard Michael Grazul	0	0	1	0	1			
Alexandre Cuin	1	3	1	0	1			
Bruno Henrique Vilsinski	0	0	2	0	2			
Celly Mieko Shinohara Izumi	0	0	2	1	3			
Charlane Cimini Corrêa	2	2	1	3	4			
Flávia Cavalieri Machado	1	1	1	1	2			
Maribel Coromoto Navarro Acosta	1	3	1	0	1			
Maurício Antonio Pereira da Silva	1	0			0			
Wagner de Assis Alves	0	0	3	0	3	Inorgânica	11	5
Alexandre Amaral Leitão	2	4	0	0	0			
Antonio Carlos Sant'Ana	1	3			0			
Gustavo Fernandes Souza Andrade	1	4	1	1	2			
Hélio Ferreira dos Santos	0	0	1	1	2			
Italo Tuler Perrone	0	2			0			
Luiz Antonio Sodré Costa	3	0	1	2	3			
Luiz Fernando Cappa de Oliveira	1	3	2	2	4			
Rodrigo Stephani	3	5	2	0	2			
Andréia Francisco Afonso	3	5	0	0	0			
Ivoni de Freitas Reis	0	4	1	1	2	Físico-Química	7	6
José Guilherme da Silva Lopes	2	5			0			
			27	17	44	Educação	1	1
Ações Afirmativas	Ano 03 (2024)		40,00%	10,8	6,8			
Ampla Concorrência								

EDITAL N° 005/2023-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química: MESTRADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no Mestrado em Química no 1º semestre letivo de 2024:

- Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/mestrado-2024-1/>
- Para verificar o Regimento Interno do Mestrado em Química (vigente em 2023) acesse o link das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/normas-e-regulamentos/>
- Para verificar todos os Regulamentos do PPG-Química/UFJF (vigentes em 2023) acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Mestrado em Química é “Química”, possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química.

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

- CLASIFICADO: Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.
- DESCLASIFICADO: Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.
- REPROVADO: Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.
- APROVADO: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).
- EXCEDENTE: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no

presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

a)Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior); e

b)Portaria nº 311/2022-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa).

1.4.1.Em 2024 o PPG-Química está no ANO 03 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 40% (quarenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2.A PROPP disponibiliza um link específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em <https://www2.ufjf.br/propp/posgraduacao/acoes-afirmativas-na-pos-graduacao/>

1.5.A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprova o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF e estabelece sua vigência a partir de 01/01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos para 2024.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR (VIGENTE EM 2023)

2.1.Para a integralização do Mestrado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a)completar um mínimo de 16 (dezesseis) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Seminários I, Estágio Docência I, Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II;
- b)ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c)ser aprovado no Exame de Qualificação; e
- d)ser aprovado na defesa de Dissertação.

2.2.Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da dissertação, o discente estrangeiro deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a)Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b)Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c)Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.2.1. O discente estrangeiro poderá ser dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa, caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.

2.3.O Mestrado deverá ser integralizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a defesa e aprovação da dissertação.

2.4.O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.1 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG- Química/UFJF.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os detentores do título de Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras.

4. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1.Embora as áreas de concentração tenham sido fundidas no PPG-Química (Resolução ICE/UFJF nº 4/2023 do Colegiado do PPG-Química), as vagas oferecidas neste processo seletivo foram agrupadas por "Área de Conhecimento" conforme a área de atuação de cada docente.

4.1.1.No momento da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "Professor Orientador" indicando um orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga (conforme quadro apresentado no item 4.2 deste Edital).

4.1.2.A partir desta informação será identificada a "Área de Conhecimento" de interesse do candidato. ATENÇÃO: O candidato concorre a todas as vagas ofertadas nesta "Área de Conhecimento" e, portanto, poderá ser orientado por docente diferente do indicado como "pretendido", caso seja APROVADO.

Estão sendo oferecidas até 27 (vinte e sete) vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:

Possíveis docentes orientadores	Área de Conhecimento	Vagas de "Ampla Concorrência"	Vagas de "Ações Afirmativas" (cotas)	Total de Vagas
Julio Cesar Jose da Silva: 02 vaga(s) Rafael Arromba de Sousa: 01 vaga(s)	Química Analítica	02	01	03
Fernanda Irene Bombonato: 01 vaga(s) Giovanni Wilson Amarante: 01 vaga(s) Mara Rubia Costa Couri: 01 vaga(s) Mauro Vieira de Almeida: 01 vaga(s) Richard Michael Grazul: 01 vaga(s)	Química Orgânica	03	02	05
Alexandre Cuiu: 01 vaga(s) Bruno Henrique Vilsinski: 02 vaga(s) Celly Mieko Shinohara Izumi: 02 vaga(s) Charlane Cimini Correa: 01 vaga(s) Flávia Cavalieri Machado: 01 vaga(s) Maribel Coromoto Navarro Acosta: 01 vaga(s) Wagner de Assis Alves: 03 vaga(s)	Química Inorgânica	06	05	11
Gustavo Fernandes Souza Andrade: 01 vaga(s) Helio Ferreira dos Santos: 01 vaga(s) Luiz Antonio Sodré Costa: 01 vaga(s) Luiz Fernando Cappa de Oliveira: 02 vaga(s) Rodrigo Stephani: 02 vaga(s)	Físico-Química	04	03	07
Ivoní de Freitas Reis: 01 vaga(s)	Educação em Química	01	00	01
	Total de Vagas	16	11	27

4.2.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.3.As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- Grupo I: Negros (pretos e pardos);
- Grupo II: Povos e Comunidades Tradicionais;
- Grupo III: Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- Grupo IV: Pessoas com Deficiência (PcD);
- Grupo V: Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.3.1.A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição por meio do envio do formulário de autodeclaração correspondente (conforme modelos no ANEXO III, também disponíveis para download no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.3.2.O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.3.3.O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré- matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme

disposto em instrumento normativo próprio.

4.3.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ETAPA ÚNICA: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será composta pela seguinte avaliação:

- Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 9 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em <https://euq.sbz.org.br/>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições ocorrerão conforme o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) e deverão ser realizadas por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/500>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;

2. Dados Pessoais;

3. Endereço;

4. Inscrição:

- Campo "Professor Orientador": preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme item 4 deste Edital;

- Campo "Área de Concentração": não preencher;

- Campo "Linha de Pesquisa": não preencher;

- Campo "Observações": pessoas com vínculo empregatício e/ou de trabalho não podem ser bolsistas! Caso tenha marcado SIM no campo "Possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado com bolsa.

5. Documentação:

- Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital.

6. Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [Identidade.PDF] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos estrangeiros).

b) [CPF.PDF] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [ComprovanteGrad.PDF] Comprovante de graduação (conforme item 3 deste Edital):

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou

- Certificado/Atestado de Colação de Grau; ou

- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de --- Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [HistoricoGrad.PDF] Histórico de Graduação.

e) [Cota.PDF] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário disponível para download no link deste processo seletivo).

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.3 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" preencha e assine sua autodeclaração, conforme modelo (ANEXO III, disponível para download no link deste processo seletivo).

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu Histórico de graduação) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar:

- ao formato indicado (PDF);

- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais; ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;

- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no ANEXO I, cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido";

d) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4 deste Edital); ou

e) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. Os estrangeiros deverão apresentar comprovação da regularidade da estadia no país até o dia da matrícula, caso sejam aprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizerem.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e

regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2024, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A Classificação de Bolsas será determinada conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital.

7.2. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 07 (sete) bolsas de Mestrado para implementação a partir de 01/03/2024.

- 7.2.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:
- a) alteração na legislação vigente;
 - b) prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;
 - c) corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;
 - d) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;
 - e) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplantada;
 - f) cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplantada;
 - g) antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplantada.

7.3. Os atuais discentes do curso de Mestrado do PPG-Química/UFJF que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF) não precisam fazer inscrição no SigaX, mas deverão encaminhar o Certificado do EUQ conforme item 9 deste Edital, dentro do prazo previsto no ANEXO I.

7.4. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

7.5. A reserva de vagas de que trata o item 4.3 deste Edital aplica-se tão somente às vagas para ingresso no PPG-Química, não tendo nenhum reflexo sobre a "Classificação para Bolsas de Estudo", nem gerando qualquer outro direito.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química e composta por mais 01 (um) docente credenciado no programa.

8.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

- 8.2.1. A composição da Comissão de Seleção encontra-se no ANEXO II, cabendo recurso, conforme previsto no ANEXO I.

8.3. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

8.4. A Comissão de Seleção é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

9. DO EXAME UNIFICADO DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA (EUQ)

9.1. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2023 - 19 edição: realizada em 01/2023; ou
- Chamada 2023 - 29 edição: realizada em 05/2023; ou
- Chamada 2023 - 39 edição: a ser realizada em 11/2023 (com cadastro para inscrição até 28/09/2023).

9.2. A inscrição, bem como a participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.sbjq.org.br/>.

9.3. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

9.4. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Certificado EUQ: Edital 005/2023-MESTRADO", dentro do prazo previsto no ANEXO I.

9.5. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos.

10. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Apuração do resultado da ETAPA ÚNICA: será calculada a Média Aritmética EUQ, considerando a Pontuação Final do EUQ de todos os candidatos cuja inscrição tenha sido DEFERIDA neste processo seletivo, exceto:

- a) Os que tenham sido DESCLASSIFICADOS, por qualquer motivo;
- b) Os que tenham realizado o EUQ apenas para concorrer à Bolsa de Estudos (candidatos ao Doutorado, e atuais discentes do Mestrado ou Doutorado do PPG- Química).

10.1.1. O Ponto de Corte será a Pontuação Final do EUQ igual a 30 (trinta) ou a Média Aritmética EUQ: o que for menor!

10.1.2. A divulgação do resultado da ETAPA ÚNICA será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética) com a Pontuação Final do EUQ, sem a identificação da opção (ou não) por cotas.

10.1.3. Será considerado:

- REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior ao Ponto de Corte; ou
- CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior ao Ponto de Corte.

10.2. Apuração do Resultado Final Geral: após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA ÚNICA, apenas os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, por "Área de Conhecimento", em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ.

10.2.1. As vagas então serão preenchidas por "Área de Conhecimento" conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

10.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

10.2.3. A divulgação do "Resultado Final Geral" será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação (dentro da "Área de Conhecimento" identificada como de interesse do candidato), com identificação da Pontuação Final do EUQ e "Resultado", conforme o caso:

- a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);
- b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

10.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 13.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do EUQ e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

- a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;
- b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

10.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

10.2.6. O PPG-Química convocará o candidato EXCEDENTE mais bem classificado na mesma "Área de Conhecimento" em que houve a desistência/desclassificação ou abertura de nova vaga.

10.3. Apuração da Classificação para Bolsas de Estudo: Apenas os candidatos APROVADOS (que optaram por concorrer à bolsa) e os atuais discentes do Mestrado (que para concorrer à bolsa realizaram o EUQ) serão considerados.

10.3.1. A divulgação do resultado da "Classificação para Bolsas de Estudo" será realizada por meio de relação nominal, em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

10.3.2. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação para Bolsas de Estudo" vigente, conforme sua pontuação, desde que não prejudique nenhum candidato que tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

11.2. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

11.2.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

- a) acessar a "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;
- b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");
- c) digitar o texto do seu Recurso;
- d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e
- e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

11.3. O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

11.3.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

11.3.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

12.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

12.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

12.3. O candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload), no período de pré-matrícula (estabelecido no ANEXO I), dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

- a) CPF;
- b) Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau (caso apresente declaração de instituição particular, deverá acrescentar protocolo de requerimento de diploma);

Se brasileiro:	c) Cédula de Identidade (ou documento equivalente com foto); d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título Eleitoral; f) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se estrangeiro:	c) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); d) Certidão de Nascimento ou Casamento (com visado ou apostila e com tradução simples para o português); e) Comprovação de situação migratória regular; f) Protocolo da Polícia Federal contendo tipo de visto e validade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

12.3.1. Caso o Diploma de Graduação tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário apresentar também a apostila nos termos da Convenção de Haia ou carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem, com tradução simples para o português (feita pelo próprio interessado).

12.3.2. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

12.4. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá:

- a) Realizar seu cadastro de bolsista no PPG-Química por meio do preenchimento do formulário (Re)Cadastramento dos Bolsistas (disponível em <https://forms.gle/b8ygREZy8iLbaJpD6>);
- b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos;
- d) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos. Conforme preenchimento do cadastro (formulário mencionado anteriormente na alínea "a") a secretaria do PPG-Química solicitará os documentos e/ou comprovantes adicionais necessários.

12.5. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e/ou submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo, conforme ANEXO I:

- Grupo I - Negros (pretos e pardos): passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais: apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.
- Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis): apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD): apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

12.5.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

- a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas;
- e

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

12.5.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

12.6. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

12.7. Caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado deve também acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo.

13.2. Para todos os efeitos deste Edital:

- a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;
- b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;
- c) os arredondamentos serão sempre realizados na 49 (quarta) casa decimal.

13.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

13.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

13.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

13.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas;

b) até o prazo estipulado no art. 8º, § 1º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

13.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma correspondente deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da Defesa da Dissertação, conforme prevê o art. 13 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

13.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso do candidato no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao candidato.

13.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.10. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Edital 005/2023 - MESTRADO".

13.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

EDITAL N° 006/2023-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química: DOUTORADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo

regular para ingresso no Doutorado em Química no 1º semestre letivo de 2024:

- a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/doutorado-2024-1/>
- b) Para verificar o Regimento Interno do Doutorado em Química (vigente em 2023) acesse o link das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/normas-e-regulamentos/>
- c) Para verificar todos os Regulamentos do PPG-Química/UFJF (vigentes em 2023) acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Doutorado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes subáreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica,

Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

- a) CLASSIFICADO: Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.
- b) DESCLASSIFICADO: Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.
- c) REPROVADO: Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.
- d) APROVADO: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).
- e) EXCEDENTE: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

- a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior); e
- b) Portaria nº 311/2022-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa).

1.4.1. Em 2024 o PPG-Química está no ANO 03 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 40% (quarenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2. A PROPP disponibiliza um link específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em <https://www2.ufjf.br/propp/pos-graduacao/acoesafirmativas-na-pos-graduacao/>

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprova o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF e estabelece sua vigência a partir de 01/01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos para 2024.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR (VIGENTE EM 2023)

2.1. Para a integralização do Doutorado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Seminários II, Estágio Docência II, Tese de Doutorado I e Tese de Doutorado II;
- b) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- d) ter o aceite de pelo menos um artigo em revista indexada (QUALIS – CAPES); e
- e) ser aprovado na defesa de Tese.

2.2. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, o discente estrangeiro deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/ptbr/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesapara-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.2.1. O discente estrangeiro poderá ser dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa, caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.

2.3. O Doutorado em Química deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.4. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.1 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas

estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os:

- a) Detentores do título de Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras; ou
- b) Detentores do título de Mestrado em Química, ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras.

4. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até 17 (dezessete) vagas para o Doutorado em Química, assim divididas:

- a) 10 (dez) vagas de "Ampla Concorrência";
- b) 07 (sete) vagas de "Ações Afirmativas" (cotas).

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- Grupo I: Negros (pretos e pardos);
- Grupo II: Povos e Comunidades Tradicionais;
- Grupo III: Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- Grupo IV: Pessoas com Deficiência (PcD);
- Grupo V: Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição por meio do envio do formulário de autodeclaração correspondente (conforme modelos no ANEXO III, também disponíveis para download no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ETAPA 01: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório. Esta etapa consiste de:

- Aceite de Orientação: será realizada por meio da confirmação da disponibilidade de orientador para o Projeto de Doutorado, conforme disposto no item 9 deste Edital.

5.2. ETAPA 02: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01, terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será composta pela seguinte avaliação:

- Projeto de Doutorado: será realizada, conforme item 12 deste Edital, por meio da avaliação do Projeto de Doutorado escrito e fornecido pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com a defesa do mesmo feita pelo candidato em entrevista online pelo Google Meet em data e horário previamente agendados pela subcomissão competente.

5.3. ETAPA 03: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01 e que:

- a) não possuam Mestrado em Química, nem Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica). Neste caso, esta etapa terá caráter eliminatório; ou
- b) desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, desde que tenham manifestado esta intenção no campo próprio ("Solicitar Bolsa = SIM") do sistema de inscrições. Neste caso, esta etapa terá caráter classificatório para Bolsa de Estudos.

5.3.1. Esta etapa será composta pelas seguintes avaliações:

- Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 10 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em <https://euq.sbzq.org.br/>.
- Currículo Lattes: será realizada, conforme item 11 deste Edital, por meio da Planilha de Avaliação Curricular (ANEXO IV, também disponível para download no link deste processo seletivo), preenchida previamente pelo candidato. Tanto a planilha, quanto o currículo, deverão ser fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições ocorrerão conforme o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) e deverão ser realizadas por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/501>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;
2. Dados Pessoais;
3. Endereço;
4. Inscrição:
 - Campo "Professor Orientador": preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido";
 - Campo "Área de Concentração": não preencher;
 - Campo "Linha de Pesquisa": não preencher;
 - Campo "Observações": pessoas com vínculo empregatício e/ou de trabalho não podem ser bolsistas! Caso tenha marcado SIM no campo "Possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado com bolsa.

5. Documentação:

- Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital;
- Caso tenha optado por concorrer à Bolsa de Estudos: encaminhe imediatamente sua Planilha de Avaliação Curricular em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "k" do item 6.2.

6. Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.1.4. Para a indicação do orientador pretendido, recomenda-se fortemente que o candidato consulte previamente os currículos dos docentes credenciados no PPG-Química (disponível em <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/institucional/corpo-docente/>) e identifique o docente que, potencialmente, melhor se alinha ao tema proposto.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

- a) [Identidade.PDF] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos estrangeiros).
- b) [CPF.PDF] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.
- c) [ComprovanteGrad.PDF] Comprovante de graduação (conforme item 3 deste Edital):
 - Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou
 - Certificado/Atestado de Colação de Grau; ou
 - Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado

no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- d) [HistoricoGrad.PDF] Histórico de Graduação.
e) [Cota.PDF] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário próprio disponível para download no link deste processo seletivo).
f) [Creditos.PDF] Comprovante de, no mínimo, 10 (dez) créditos obtidos em disciplinas em nível de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).
g) [Mestrado.PDF] Comprovante de Mestrado (se tiver). ATENÇÃO: Para pontuar o Mestrado (linha 01 ou 02 da planilha do ANEXO IV) é obrigatório:
- Diploma de Mestrado (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou
- Ata de Defesa do Mestrado; ou
- Declaração da Coordenação do curso ou do Orientador informando o prazo máximo de defesa e/ou atestando a possibilidade de defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para Bolsa de Estudos.
h) [ProjetoD.PDF] Projeto de Doutorado despersonalizado (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa), elaborado pelo candidato conforme disposto neste Edital, em formulário próprio disponível para download no link deste processo seletivo.
i) [Lattes.PDF] Curriculum vitae atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes (cadastro disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), no padrão de impressão completo. Anotar no currículo o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular.
j) [PlanLattes.XLS] Planilha de Avaliação Curricular, disponível para download no link deste processo seletivo, preenchida pelo candidato conforme disposto neste Edital e encaminhada (em formato XLS) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Planilha: Edital 006/2023-DOUTORADO".
6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).
6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).
6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.
6.2.4. ATENÇÃO: as alíneas "i" e "j" são obrigatórias apenas para candidatos que pretendam concorrer à Bolsa de Estudos.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

- a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).
b) Cadastre e/ou atualize seu currículo na Plataforma Lattes pelo menos uma semana antes de efetuar sua inscrição neste processo seletivo, pois pode demorar um pouco até que seu currículo seja disponibilizado na plataforma.
c) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.
d) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.
e) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" preencha e assine sua autodeclaração, conforme modelo (ANEXO III, disponível para download no link deste processo seletivo).
f) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu currículo disponibilizado na Plataforma Lattes) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.
g) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.
h) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar:
- ao formato PDF (OBS: a Planilha de Avaliação Curricular deve ser encaminhada em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "j" do item 6.2 deste Edital);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).
i) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.
j) Certifique-se de que todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes ([Lattes.PDF]), se for candidato à Bolsa de Estudos.
k) Certifique-se de que no arquivo do seu Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) consta o nome de todos os Congresso/eventos pontuados em sua planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]).
l) Verifique se seu Projeto de Doutorado atende a todas as especificações do item 12 deste Edital.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

- 6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.
6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no ANEXO I, cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

- a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);
b) com documentação incompleta;
c) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido"; ou
d) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. Os estrangeiros deverão apresentar comprovação da regularidade da estadia no país até o dia da matrícula, caso sejam aprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizerem.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos

do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2024, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

6.8.1. Os mestrandos da UFJF deverão obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, até o dia 23/02/2024.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A Classificação para Bolsas de Estudos será determinada conforme estabelecido no item 13 deste Edital.

7.2. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 08 (oito) bolsas de Doutorado para implementação a partir de 01/03/2024.

- 7.2.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:
a) alteração na legislação vigente;
b) prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;
c) corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;
d) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;
e) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplementada;
f) cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;
g) antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada.

7.3. Os atuais discentes do curso de Doutorado do PPG-Química/UFJF que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF) não precisam fazer inscrição no SigaX, mas deverão participar da ETAPA 03 encaminhando para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br:

- a) dentro do período de inscrição previsto no ANEXO I: os documentos exigidos nas alíneas "i" e "j" do item 6.2 deste Edital, com assunto "Planilha e Lattes: Edital 006/2023-DOUTORADO", informando no corpo da mensagem apenas o nome completo do discente; e
- b) dentro do prazo previsto no ANEXO I: o Certificado do EUQ conforme item 10 deste Edital.

7.4. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento da Concessão de

Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

7.5. A reserva de vagas de que trata o item 4.2 deste Edital aplica-se tão somente às vagas para ingresso no PPG-Química, não tendo nenhum reflexo sobre a "Classificação para Bolsas de Estudos", nem gerando qualquer outro direito.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química e composta por 02 (duas) subcomissões: Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Projeto de Doutorado.

8.1.1. O Presidente da Comissão de Seleção atuará na administração geral do processo seletivo, sendo responsável pela homologação das inscrições, análise dos recursos contra este resultado e publicação de todos os resultados deste processo seletivo.

8.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado.

8.1.3. A Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado atuará na avaliação dos projetos de tese, condução e avaliação da entrevista/defesa dos projetos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 05 (cinco) docentes do programa (indicados por seus pares e aprovados pelo Colegiado), assim distribuídos:

- a) 01 (um) docente credenciado na área de Química Analítica;
- b) 01 (um) docente credenciado na área de Química Orgânica;
- c) 01 (um) docente credenciado na área de Química Inorgânica;
- d) 01 (um) docente credenciado na área de Físico-Química;
- e) 01 (um) docente credenciado na área de Educação em Química.

8.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

8.2.1. A composição da Comissão de Seleção encontra-se no ANEXO II, cabendo recurso, conforme previsto no ANEXO I.

8.3. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente

DESCLASSIFICADO do certame.

8.4. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

9. DO ACEITE DE ORIENTAÇÃO

9.1. O Projeto de Doutorado será encaminhado ao docente indicado pelo candidato como possível orientador. Este docente indicará apenas se aceita ou não orientar o trabalho, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

9.2. Caso o orientador indicado não aceite a orientação, a subcomissão competente poderá encaminhar o Projeto de Doutorado a outro docente que atue na mesma área e/ou Linha de Pesquisa.

9.3. O candidato cujo Projeto de Doutorado tenha sido "não-aceito" será eliminado do certame. Os demais seguirão para as próximas etapas do processo seletivo.

9.4. O aceite de orientação em nenhuma hipótese configurará prévia aprovação:

- a) do candidato (que deverá submeter-se às demais etapas do processo seletivo), ou
- b) do Projeto de Doutorado, que deverá ser avaliado conforme item 12 deste Edital.

10. DO EXAME UNIFICADO DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA (EUQ)

10.1. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2023 - 1ª edição: realizada em 01/2023; ou
- Chamada 2023 - 2ª edição: realizada em 05/2023; ou
- Chamada 2023 - 3ª edição: a ser realizada em 11/2023 (com cadastro para inscrição até 28/09/2023).

10.2. A inscrição, bem como a participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.sbj.org.br/>.

10.3. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

10.4. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Certificado EUQ: Edital 006/2023-DOUTORADO", dentro do prazo previsto no ANEXO I.

10.5. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos.

10.6. A apresentação do Certificado do EUQ é obrigatória para candidatos que não tenham Graduação em Química, nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos. Nestes casos, o candidato que apresentar Pontuação Final do EUQ inferior a 30 (trinta) será automaticamente

DESCLASSIFICADO de todo o processo seletivo.

11. DO CURRÍCULO LATTES

11.1. Por princípio, o PPG-Química considera que as informações prestadas pelo candidato na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu currículum vitae na referida plataforma, o candidato aceitou o TERMO DE USO E

POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Plataforma Lattes, disponível em https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.termo.

11.2. O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular, conforme indicado no ANEXO IV deste Edital, de acordo com as informações constantes em seu currículo Lattes (fornecido no ato de sua inscrição).

11.2.1. É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [PlanLattes.XLS]).

11.2.2. As apresentações e/ou premiações em eventos só serão computadas se o nome do Congresso/evento onde ocorreu a apresentação/premiação constar no Lattes do candidato.

11.3. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato e/ou realizar diligências e alterá-la para

corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

11.4. A pontuação bruta de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Apresentação oral ou vídeo (realizada pelo candidato) em evento (linha 10) são 2,00 pontos para cada Apresentação, limitado a 3.
- Situação hipotética 01: O candidato tem 7 apresentações:
obedecendo o limite, multiplica-se 3 por 2,00 pontos, totalizando 6,00 pontos obtidos.

- Situação hipotética 02: O candidato tem 2 apresentações:
multiplica-se 2 por 2,00 pontos, totalizando 4,00 pontos obtidos.

11.5. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato será sua pontuação normalizada em relação ao candidato que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

12. DO PROJETO DE DOUTORADO

12.1. Será permitido que o candidato entre em contato (por e-mail) com qualquer docente credenciado no PPG-Química até o final do período previsto para as inscrições (ANEXO I) exclusivamente para discutir assuntos relacionados à elaboração de seu Projeto de Doutorado.

12.1.1. O candidato deve estar ciente de que:

- a) O contato do candidato com os docentes deve ser absolutamente cordial e respeitoso e não poderá tornar-se inconveniente de qualquer modo ou forma;
- b) Cada docente tem o direito de atender/responder (ou não) à consulta de qualquer candidato;
- c) O atendimento de um candidato não obriga o docente, de forma alguma, ao atendimento dos demais candidatos que tentarem contato;
- d) Eventual atendimento e/ou resposta do docente consultado deve ser considerado como "mera cordialidade" e não poderá, em hipótese alguma, ser interpretado como "aceite" de orientação e/ou pré-seleção do candidato.

12.2. Para a elaboração de seu Projeto de Doutorado o candidato deve, necessariamente, considerar:

- a) a adequação de sua proposta ao nível pretendido (Doutorado), às Linhas de Pesquisa do PPG-Química e ao perfil do docente indicado pelo candidato como possível orientador;
- b) a apresentação escrita do projeto, que deverá seguir a formatação indicada no modelo disponível para download no link deste processo seletivo, utilizando necessariamente a Língua Portuguesa falada no Brasil;
- c) o arquivo deve ser carregado no sistema de inscrição, completamente despersonalizado. É vedada a identificação do candidato em qualquer parte deste documento (cada Projeto de Doutorado receberá um código de identificação).

12.3. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado preencherá seu próprio "Parecer Projeto de Doutorado", atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes itens:

Análise do Projeto Escrito	1. Relevância do Projeto; 2. Fundamentação Teórica; 3. Adequação da Metodologia e Viabilidade de Execução;
Sessão de Defesa do Projeto	4. Conhecimento Científico Geral; 5. Conhecimento Científico Específico; 6. Maturidade Científica do Candidato.

12.4. Da sessão de defesa do projeto:

12.4.1. A avaliação do projeto de cada candidato será finalizada pelos membros da subcomissão competente durante a sessão de defesa do projeto que será realizada remotamente no ambiente virtual Google Meet (a apresentação de slides não será permitida nesta sessão).

12.4.2. A data e o horário agendados para a defesa de cada candidato será definida pela subcomissão competente e divulgados juntamente com o Resultado da ETAPA 01, conforme previsto no ANEXO I. Caso seja necessário, poderão ser utilizados outros dias (a partir da data inicialmente prevista) para tais defesas.

12.4.3. Será gerado um link de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada um dos candidatos selecionados na ETAPA 01. É vedado aos candidatos o compartilhamento deste link.

12.4.4. A defesa do projeto será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o candidato que está sendo avaliado.

12.4.5. A entrada do candidato na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que:

- a) ao entrar na sessão o candidato deverá identificar-se e apresentar um documento oficial com foto; e
- b) ao final da sessão de defesa o candidato será convidado a retirar-se da sala virtual.

12.4.6. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da sessão de defesa, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

12.4.7. O candidato que não se apresentar para a defesa do projeto na data, horário e sala virtual previamente definidos será automaticamente DESCLASSIFICADO.

12.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

- a) Computador com câmera, microfone e sistema de som;
- b) Navegador Google Chrome;
- c) Conexão à internet de banda larga.

12.4.9. A Pontuação Final do Projeto de Doutorado de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

12.4.10. Cada candidato receberá (por e-mail) os pareceres da avaliação de seu projeto, após a Homologação do Resultado Final Geral do processo seletivo.

13. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Apuração do resultado da ETAPA 01: A divulgação será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética), com o respectivo resultado ("aceito" ou "não aceito") e o nome do docente que aceitou (se for o caso).

13.1.1. Por tratar-se de decisão pessoal/particular do orientador indicado sobre sua disponibilidade, ou não, para orientar o projeto apresentado pelo candidato, não caberá recurso contra a ETAPA 01.

13.2. Apuração do resultado da ETAPA 02: apenas os candidatos ACEITOS na ETAPA 01 participarão da ETAPA 02, cujo resultado será a Pontuação Final do Projeto de Doutorado obtida pelo candidato, considerando-se:

- a) REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos;
- b) CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

13.3. Apuração do resultado da ETAPA 03: serão considerados apenas os candidatos ACEITOS (na ETAPA 01) que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram desta etapa).

13.3.1. O resultado desta etapa será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos:

- 80% para a Pontuação Final do EUQ; e
- 20% para a Pontuação Final do Lattes (normalizada).

13.4. Apuração do Resultado Final Geral: após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA 02, os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, sem a identificação da opção (ou não) por cotas, excluídos os candidatos REPROVADOS e/ou DESCLASSIFICADOS.

13.4.1. As vagas então serão preenchidas, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

13.4.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

13.4.3. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação e "Resultado", conforme o caso:

- a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);
- b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

13.4.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 16.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do Projeto de Doutorado (ETAPA 02) e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

- a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;
- b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

13.4.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

13.5. Apuração da Classificação para Bolsas de Estudo: apenas os candidatos APROVADOS (que optaram por concorrer à bolsa) e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram da ETAPA 03) serão considerados.

13.5.1. A divulgação do resultado da "Classificação para Bolsas de Estudo" será realizada por meio de relação nominal, em ordem decrescente de Pontuação Final da ETAPA 03, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

13.5.2. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação para Bolsas de Estudo" vigente, conforme sua pontuação, desde que não prejudique nenhum candidato que tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

14.2. Caberá recurso aos resultados divulgados (exceto o previsto no item 13.1.1 deste Edital), mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

14.2.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

- a) acessar a "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;
- b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");
- c) digitar o texto do seu Recurso;
- d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e
- e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

14.3. O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

14.3.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

14.3.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

15. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

15.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

15.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

15.3. O candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload), no período de pré matrícula (estabelecido no ANEXO I), dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

- a) CPF;
- b) Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau (caso apresente declaração de instituição particular, deverá acrescentar protocolo de requerimento de diploma);
- c) Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa da Dissertação (se tiver);

Se brasileiro:	d) Cédula de Identidade (ou documento equivalente com foto); e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Título Eleitoral; g) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se estrangeiro:	d) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); e) Certidão de Nascimento ou Casamento (com visado ou apostila e com tradução simples para o português); f) Comprovação de situação migratória regular; g) Protocolo da Polícia Federal contendo tipo de visto e validade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

15.3.1. Caso o Diploma de Graduação/Mestrado tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário apresentar também a apostila nos termos da Convenção de Haia ou carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem, com tradução simples para o português (feita pelo próprio interessado).

15.3.2. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

15.4. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá:

- a) Realizar seu cadastro de bolsista no PPG-Química por meio do preenchimento do formulário (Re)Cadastramento dos Bolsistas (disponível em <https://forms.gle/b8ygREZy8iLbaJpD6>);
- b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos;
- d) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos. Conforme preenchimento do cadastro (formulário mencionado anteriormente na alínea "a") a secretaria do PPG-Química solicitará os documentos e/ou comprovantes adicionais necessários.

15.5. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e/ou submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo, conforme ANEXO I:

Grupo I - Negros (pretos e pardos): passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais: apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis): apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD): apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados

os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

15.5.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que: a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

15.5.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

15.5.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

15.6. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

15.7. Caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado deve também acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

15.8. O candidato APROVADO com Pontuação Final do Projeto de Doutorado inferior a 80 (oitenta) pontos que efetuar sua pré-matrícula no PPG-Química deverá necessariamente adequar seu projeto, sob a supervisão do orientador que o aceitou, considerando os pareceres emitidos pelos membros da subcomissão competente. Este projeto reformulado deverá ser encaminhado ao Colegiado para análise em até 30 (trinta) dias após o período de pré-matrícula (ANEXO I).

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo.

16.2. Para todos os efeitos deste Edital:

a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;

b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;

c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

16.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

16.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

16.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

16.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas;

b) até o prazo estipulado no art. 8º, § 1º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo. 16.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma correspondente deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da Defesa da Dissertação, conforme prevê o art. 13 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF.

16.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso do candidato no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao candidato.

16.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.10. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Edital 006/2023 - DOUTORADO".

16.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

ANEXO I Calendário de Realização do Processo Seletivo

Data	Hora	Evento
01/09/2023	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/501
01 a 28/09/2023		* Período de inscrição/cadastro no EUQ: https://euq.sqb.org.br
05/11/2023	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/501
09/11/2023	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
12/11/2023		* Realização do EUQ on line
13/11/2023	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
14/11/2023	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
16/11/2023	19:00	Resultado da ETAPA 01: Aceite de Orientação
16/11/2023	19:00	Divulgação dos dias e horários para a ETAPA 02 (Defesa do Projeto de Doutorado)
17/11/2023	00:01	Data inicial para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
20/11/2023	08:00	Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado (parte da ETAPA 02)
27/11/2023	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (provisório)
29/11/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 02
30/11/2023	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (definitivo)
30/11/2023		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
30/11/2023	23:59	Prazo final para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
04/12/2023	19:00	Resultado ETAPA 03: EUQ + Lattes (provisório)
06/12/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 03
07/12/2023	19:00	Resultado ETAPA 03: EUQ + Lattes (definitivo)
07/12/2023	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificação para Bolsas (provisório)
11/12/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral e a Classificação para Bolsas
12/12/2023	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
23/02/2024	14:00	Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
27/02/2024	12:00	Prazo máximo para informar DESISTÊNCIA voluntária (por e-mail)
27/02/2024	23:59	Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
01/03/2024	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes

08/03/2024

12:00

Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre

18/03/2024

Início das aulas - 1º Semestre 2024

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

ANEXO II Composição da Comissão de Seleção

Presidente da Comissão de Seleção	
Prof. Dr. Renato Camargo Matos	
Área de Conhecimento	Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado
Química Analítica	Profa. Dra. Maria Auxiliadora Costa Matos
Química Orgânica	Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida
Química Inorgânica	Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski
Físico-Química	Prof. Dr. Hélio Ferreira dos Santos
Educação em Química	Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes
Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes	
Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa	

ATENÇÃO: Conforme previsto no Edital, "o candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame".

Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora manterá o Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), respeitados o Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução CSPP/UFJF nº 28/2023), as demais normas da UFJF e a legislação nacional vigente.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Química oferece cursos exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Mestrado e de Doutorado, ambos acadêmicos, os quais conduzem aos graus de Mestre e Doutor em Química, respectivamente.

Parágrafo único. O programa também oferece Estágio Pós-Doutoral, conforme disposto em regulamento específico do PPG-Química.

Missão e objetivos

Art. 3º O programa tem como missão formar profissionais qualificados na área de Química para atender a academia e a iniciativa pública ou privada nacional.

§ 1º O objetivo geral do programa é a formação de recursos humanos científicamente qualificados para o exercício de atividades de pesquisa e de ensino, formando profissionais na área de Química em nível de Mestrado e de Doutorado que possam atuar de forma independente:

I - como pesquisadores; II - em atividades de ensino (em níveis médio e superior); ou III - em atividades técnico-industriais.

§ 2º O profissional formado deverá almejar avançar na sua formação podendo no futuro ser capaz de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Art. 4º Para cumprir sua missão e atingir seu objetivo geral, o programa tem como objetivos específicos:

I - formar pessoal capacitado para atuar no mercado de trabalho em ciência e tecnologia;

II - contribuir para o fortalecimento da pesquisa e desenvolvimento na área de Química;

III - aumentar a relevância da pesquisa científica na UFJF por meio da sua internacionalização;

IV - aperfeiçoar a metodologia de ensino tanto no nível médio, quanto no nível superior; e

V - ajudar a sociedade na solução de problemas complexos em ciência.

Áreas de atuação e linhas de pesquisa

Art. 5º O programa atua em diferentes áreas de conhecimento da Química: Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química. Entretanto, possui uma única área de concentração identificada como "Química".

Art. 6º As linhas de pesquisa em que o programa desenvolve suas atividades são as seguintes:

I - Análise Química, Química Ambiental e Sustentabilidade;

II - Educação em Química;

III - Espectroscopia de Materiais;

IV - Síntese Química e Produtos Naturais;

V - Química Computacional e Físico-Química de Macromoléculas; e

VI - Química Tecnológica, Bioinorgânica e Catálise.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Colegiado e Coordenação

Art. 7º O Colegiado é o órgão máximo de deliberação no âmbito do programa e será composto por:

I - todos os docentes credenciados no programa conforme disposto em regulamento específico do PPG-Química;

II - 01 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotado na secretaria do programa; e

III - 01 (um) representante dos discentes do programa.

§ 1º O direito de voto nas reuniões do Colegiado será dado aos docentes credenciados na categoria Permanente, ao representante dos servidores e ao representante discente.

§ 2º O quórum mínimo que permitirá a realização das reuniões do Colegiado será confirmado pela presença de seu Presidente acrescida de ao menos 04 (quatro) docentes credenciados na categoria Permanente, representantes de diferentes áreas de conhecimento listadas no art. 5º deste Regulamento Interno.

§ 3º A Presidência do Colegiado ficará a cargo do Coordenador (ou seu vice, quando for o caso).

Art. 8º A representação discente será exercida por discente regularmente matriculado no programa, eleito por seus pares, juntamente com um suplente, para o mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por mais um único mandato, de igual período. Parágrafo único. O representante discente será substituído, em suas faltas e impedimentos, por seu suplente, eleito da mesma forma.

Art. 9º A Coordenação do programa será exercida por docente credenciado na categoria Permanente, integrante do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora, o qual será eleito, juntamente com seu vice, pelo Colegiado para um mandato conforme previsto no Regimento Geral da UFJF, permitida a recondução por mais um único mandato, de igual período. Parágrafo único. O Coordenador do programa será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Cordenador, eleito da mesma forma.

Art. 10. São atribuições do Colegiado:

I - gerenciar as decisões do programa;

II - decidir sobre a composição das Bancas Examinadoras de dissertações e teses;

III - deliberar sobre os assuntos acadêmicos, curriculares e administrativos do programa, bem como as representações e recursos que lhe forem dirigidos;

IV - apreciar as propostas e planos do Coordenador para a política acadêmica, financeira e administrativa do programa, bem como os relatórios por ele

preparados;

V - estabelecer as normas e regulamentos específicos do PPG-Química ou a sua alteração, submetendo-as à análise da Pró-Reitoria competente;

VI - aprovar o número de vagas para ingresso e estabelecer os critérios para admissão no programa;

VII - aprovar o credenciamento do corpo docente do programa;

VIII - apreciar, diretamente ou através de comissão especial ou assessoria ad hoc, todos os projetos de Mestrado, Doutorado e Estágio Pós-Doutoral;

IX - fazer o planejamento orçamentário do programa e estabelecer critérios para a alocação de recursos; e

X - exercer outras atribuições estabelecidas neste Regulamento Interno ou nos demais regulamentos específicos do PPG-Química e decidir sobre casos omissos.

Art. 11. São atribuições da Coordenação:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - coordenar o programa, de acordo com as deliberações do Colegiado;

III - remeter informações administrativas, especialmente as deliberações do CSPP, ao Colegiado;

IV - enviar à CDARA, de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano e demais informações solicitadas;

V - designar, com anuência do Colegiado, as comissões necessárias para o funcionamento do programa;

VI - reunir informações e gerenciar os trâmites necessários ao processo de avaliação do programa; e

VII - exercer outras atribuições definidas neste Regulamento Interno ou nos demais regulamentos específicos do PPG-Química.

Corpo Docente e Orientação

Art. 12. Os membros do corpo docente do programa são credenciados pelo Colegiado e regularmente submetidos ao recredenciamento, conforme regulamento específico do PPGQuímica.

Art. 13. Cada docente do programa poderá orientar, simultaneamente, no máximo:

I - 05 (cinco) discentes do Mestrado em Química; e

II - 05 (cinco) discentes do Doutorado em Química.

§ 1º Esse limite poderá ser ultrapassado, em casos excepcionais, a critério do Colegiado.

§ 2º A orientação de discente de Doutorado somente será permitida após a defesa da Dissertação de pelo menos um orientando de Mestrado do PPG-Química, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

Art. 14. Compete ao docente orientador:

I - orientar o discente na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo em sua formação durante o Mestrado/Doutorado;

II - prestar assistência ao discente na execução de seu projeto de Mestrado/Doutorado;

III - indicar um coorientador, em caso de necessidade e de comum acordo com o discente, e submetê-lo à aprovação do Colegiado;

IV - informar, periodicamente, ao Colegiado a respeito do desenvolvimento da pesquisa, da redação da Dissertação/Tese e dos relatórios e/ou demais atividades de seu discente orientando;

V - indicar os membros para a Banca Examinadora do Exame de Qualificação e da defesa de Dissertação/Tese;

VI - presidir a Banca Examinadora da Dissertação/Tese; e

VII - definir, em conjunto com o discente, se a orientação será presencial, remota ou híbrida.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E DA SELEÇÃO DE DISCENTES

Art. 15. O ingresso no programa deverá respeitar os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dar-se-á por meio de:

I - processo seletivo público de ingresso originário, com limite de vagas e critérios de aprovação e classificação definidos para cada curso no edital publicado pelo programa;

II - edital público de transferência entre IES, aprovado pelo Colegiado e em conformidade com o previsto nos regulamentos específicos do PPG-Química; ou

III - programas de convênio, especialmente, nos casos em que o candidato tenha realizado processo seletivo específico de instituição (pública ou privada) e/ou órgão governamental e tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos distribuída por governo estrangeiro e/ou acordo internacional.

Art. 16. O programa realizará, periodicamente, processo seletivo "regular" para ingresso no início de cada semestre letivo.

§ 1º Excepcionalmente, o programa poderá realizar processo seletivo "específico" para ingresso em qualquer época do ano, por meio de Edital de seleção com concessão de Bolsa de Estudo de Mestrado/Doutorado para atuação em projeto específico aprovado por entidade/agência de fomento pública ou privada.

§ 2º Cada processo seletivo será regido por Edital próprio, devidamente aprovado pelo Colegiado e publicado no site do PPG-Química.

§ 3º O Edital do processo seletivo deverá estabelecer a obrigatoriedade de comprovação, tanto da proficiência em Língua Estrangeira (necessariamente Inglesa) quanto da proficiência em Língua Portuguesa (necessária apenas para os estrangeiros não lusófonos). Entretanto, a comprovação somente será exigida dos discentes regulares durante o curso, conforme regulamento específico do PPGQuímica.

§ 4º O título de Mestrado não é obrigatório para a obtenção do título de Doutorado. Entretanto, o Edital do processo seletivo para ingresso no Doutorado poderá prever a sua exigência em casos específicos/justificados.

Art. 17. O discente do programa será categorizado como regular ou especial nos termos do art. 22 do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF.

§ 1º Cada discente regular terá 01 (um) docente orientador e, em casos pertinentes, 01 (um) coorientador, conforme arts. 12, 13 e 14 deste Regulamento Interno.

§ 2º O discente regular não poderá ser orientado por docente com quem tenha vínculo de parentesco em 1º ou 2º grau.

Art. 18. Para ser admitido como discente regular no curso de Mestrado ou Doutorado, em quaisquer das formas de ingresso, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências: I - ser titulado em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso;

II - ter sido aprovado e classificado em seleção requerida por uma das formas de ingresso elencadas no art. 15 deste Regulamento Interno;

III - atender as demais condições estabelecidas no respectivo edital do processo seletivo, neste Regulamento Interno e no Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF; e

IV - apresentar tempestivamente os documentos exigidos pelos setores competentes, em consonância com as demais determinações da UFJF.

§ 1º Nos casos de admissão sem Diploma (previstos no inciso I) o discente deverá apresentar seu Diploma, devidamente registrado, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa de sua Dissertação/Tese.

§ 2º O candidato estrangeiro deverá apresentar, quando da solicitação de matrícula, a documentação exigida por Portaria específica, expedida de forma conjunta pelos setores competentes da UFJF.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA, DOS AFASTAMENTOS E DO DESLIGAMENTO DE DISCENTES

Matrícula

Art. 19. O discente regular deverá requerer/renovar sua matrícula a cada período letivo, conforme prazos e procedimentos divulgados pelo programa.

§ 1º O docente orientador auxiliará o discente regular na escolha das disciplinas a serem cursadas em cada período letivo.

§ 2º É de total responsabilidade do discente, tanto o encaminhamento tempestivo do requerimento de matrícula semestral, quanto sua conferência por meio do SIGA (ou outro sistema que venha a substituí-lo).

§ 3º O discente regular poderá solicitar a "desmatrícula" em uma ou mais disciplinas durante o primeiro mês de aula, diretamente à secretaria do programa. Depois deste prazo, a "desmatrícula" somente será possível com autorização da Coordenação.

Art. 20. O programa concederá matrícula como discente especial em Disciplina Isolada sempre que houver:

I - disponibilidade de vaga;

II - anuência do docente responsável pela disciplina; e

III - requerimento tempestivo do interessado e adequadamente acompanhado da documentação exigida.

Art. 21. Poderão requerer matrícula como discente especial em Disciplina Isolada:

I - discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela Capes, ou em cursos de Pós-Graduação de instituições estrangeiras;

II - discentes matriculados em cursos de Graduação da UFJF; ou

III - graduados em cursos superiores.

Parágrafo único. Não será permitido ao discente especial realizar a "desmatrícula" em Disciplina Isolada.

Art. 22. O discente é responsável por manter seu cadastro atualizado junto aos órgãos e setores da UFJF, inclusive junto à secretaria do programa.

Desligamento

Art. 23. O desligamento de discente do programa ocorrerá nos termos do art. 32 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Licenças e afastamentos

Art. 24. Poderá ser concedida "Licença Parental", nos termos do art. 34 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 25. Poderá ser concedido "Tratamento Excepcional", nos termos do art. 35 e do art. 36 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 26. Poderá ser concedida "Licença para Tratamento de Saúde", nos termos do art. 37 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 27. Poderá ser concedido "Trancamento Programado", nos termos do art. 38 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF, desde que requerido até o dia 30 (trinta) do mês em que se iniciou o semestre letivo, devendo o discente retornar às atividades no início do próximo semestre letivo.

Art. 28. A partir das orientações e Portarias emitidas pela PROPP, o programa orientará os discentes na instrução dos processos e formalização das solicitações previstas nos arts. 24, 25, 26 e 27 deste Regulamento Interno.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Disciplinas e créditos

Art. 29. A estrutura do programa compreende um conjunto de disciplinas, destinadas a compor um plano de estudos capaz de proporcionar ao discente formação geral e preparação para a pesquisa científica no campo da Química. Parágrafo único. A proposta de criação/alteração de disciplina deverá ocorrer nos termos do art. 43 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 30. Cada disciplina será expressa em créditos, com a correspondente carga horária, segundo a legislação vigente, de aula teórica ou prática ou trabalho equivalente.

Art. 31. Para a integralização do curso de Mestrado em Química o discente regular deve cursar, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos dos quais:

I - 08 (oito) créditos devem ser cursados em disciplinas obrigatórias, sendo:

- a) 02 (dois) créditos em Dissertação de Mestrado I;
- b) 02 (dois) créditos em Dissertação de Mestrado II;
- c) 01 (um) crédito em Estágio Docência I;
- d) 01 (um) crédito em Seminários I; e
- e) 02 (dois) créditos em Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química.

II - 08 (oito) créditos devem ser cursados em disciplinas eletivas, dos quais pelo menos 04 (quatro) créditos devem ser cursados no PPG-Química da UFJF durante o curso de Mestrado. Os demais créditos podem ser obtidos por meio de Aproveitamento de Créditos, nos termos do art. 34 deste Regulamento Interno.

Art. 32. Para a integralização do curso de Doutorado em Química o discente regular deve cursar, no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos dos quais:

I - 12 (doze) créditos devem ser cursados em disciplinas obrigatórias, sendo:

- a) 04 (quatro) créditos em Tese de Doutorado I;
- b) 04 (quatro) créditos em Tese de Doutorado II;
- c) 01 (um) crédito em Estágio Docência II;
- d) 01 (um) crédito em Seminários II; e e) 02 (dois) créditos em Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química.

II - 20 (vinte) créditos devem ser cursados em disciplinas eletivas, dos quais pelo menos 06 (seis) créditos devem ser cursados no PPG-Química da UFJF durante o curso de Doutorado. Os demais créditos podem ser obtidos por meio de Aproveitamento de Créditos, nos termos do art. 34 deste Regulamento Interno.

Art. 33. A disciplina "Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química" será oferecida anualmente pelo programa e:

I - deverá ser cursada pelo discente, obrigatoriamente, no seu primeiro ano no curso de Mestrado/Doutorado; ou

II - poderá ser objeto de Aproveitamento de Créditos.

Aproveitamento de créditos

Art. 34. O Aproveitamento de Créditos de disciplina cursada em PPG da UFJF ou em outras instituições do país, recomendadas pelas Capes, poderá ser solicitado nos seguintes casos:

I - Créditos obtidos em disciplinas isoladas;

II - Créditos obtidos anteriormente em disciplinas de Mestrado do PPG-Química da UFJF, ou em outros PPGs, quando se cursa o Doutorado; ou

III - Créditos obtidos em outros PPGs.

§ 1º O discente regular do Programa de Pós-Graduação em Química poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos, desde que o faça:

I - no semestre em que ingressar no programa, se a(s) disciplina(s) foi/foram cursada(s) antes do ingresso no programa; e

II - no semestre imediatamente subsequente à conclusão da(s) disciplina(s), se a(s) mesma(s) foi/foram cursada(s) após o ingresso no programa.

§ 2º Para solicitar o Aproveitamento de Créditos, o discente deverá encaminhar sua solicitação ao Colegiado, devidamente acompanhada dos comprovantes necessários, com anuência de seu docente orientador.

§ 3º Os créditos aproveitados poderão constar no Histórico Escolar do discente no campo "Observações".

§ 4º Não será permitido o Aproveitamento de Créditos de disciplina: I - cursada há mais de 06 (seis) anos; ou II - que tenha sido computada para integralização do curso de Graduação do discente.

§ 5º Nos termos do art. 44, § 2º do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF, nos casos de desligamentos do discente com posterior reingresso, com o devido processo seletivo, poderão ser aproveitados, no máximo:

I - 08 (oito) créditos para o curso de Mestrado; ou

II - 16 (dezesseis) créditos para o curso de Doutorado.

§ 6º O Aproveitamento de Créditos em disciplinas cursadas em instituições estrangeiras será regulamentada por portaria específica da PROPP.

Rendimento acadêmico

Art. 35. O rendimento acadêmico de cada discente nas disciplinas será expresso por notas, com média mínima de 70 (setenta) pontos para aprovação, na escala única de 100 pontos para todas as disciplinas ofertadas e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos dos art. 47 e 48 do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

§ 1º Ao final do semestre em que o discente tenha realizado seu Exame de Qualificação, a disciplina obrigatória "Dissertação de Mestrado I" ou "Tese de Doutorado I" receberá o conceito Suficiente (S) ou Não Suficiente (NS), conforme for o caso.

§ 2º Caso tenha sido aprovado na defesa de sua Dissertação/Tese, quando o discente entregar a versão final para abertura do processo de homologação da defesa, a disciplina obrigatória "Dissertação de Mestrado II" ou "Tese de Doutorado II" receberá o conceito Suficiente (S).

§ 3º Caso tenha sido reprovado na defesa de sua Dissertação/Tese, a disciplina obrigatória "Dissertação de Mestrado II" ou "Tese de Doutorado II" receberá o conceito Não Suficiente (NS), imediatamente após a defesa.

Art. 36. O calendário acadêmico anual do programa deverá prever o prazo máximo para lançamento das notas e fechamento das turmas de cada semestre, o qual não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após a data prevista para o término das aulas no período.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO DE MESTRADO/DOUTORADO E DO REGISTRO DE ORIENTADOR/COORIENTADOR

Art. 37. O projeto de Doutorado (e o de Mestrado, quando houver previsão no Edital do processo seletivo) será elaborado pelo candidato ao ingresso no Doutorado (ou no Mestrado, se for o caso) e avaliado durante o processo seletivo.

§ 1º Após a matrícula do candidato aprovado, o docente orientador que o aceitou poderá solicitar que este faça adaptações no projeto original.

§ 2º O candidato aprovado no processo seletivo que tenha obtido pontuação inferior a 80 (oitenta) pontos no projeto deverá alterá-lo, após a matrícula, sob a orientação do docente orientador, para atender as recomendações da Comissão de Seleção.

§ 3º Nos casos em que o Edital do processo seletivo não exija a aprovação do projeto, o mesmo deverá ser elaborado pelo discente, sob a orientação do docente orientador.

§ 4º Em qualquer dos casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, o projeto de Mestrado/Doutorado deverá ser encaminhado ao Colegiado para avaliação, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da matrícula inicial do discente.

Art. 38. Caso o projeto de Mestrado/Doutorado se enquadre nas condições estabelecidas pela legislação federal sobre Ética em Pesquisa, será necessário apresentar parecer de Comissão de Ética credenciada no CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa) no caso de pesquisa em humanos, ou no CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal) no caso de pesquisa envolvendo animais, nos termos do art. 52 do Regulamento

Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 39. O registro do docente orientador de cada discente será formalizado:

I - no ato da matrícula inicial do discente, quando o Edital do processo seletivo prever a aprovação de projeto de Mestrado/Doutorado e o “aceite” de orientação; ou

II - no encaminhamento do projeto de Mestrado/Doutorado ao Colegiado, por meio de processo formalizado no SEI, nos demais casos, porém com registro retroativo na mesma data da matrícula inicial do discente.

Art. 40. Caso julgue necessário, o docente orientador encaminhará ao Colegiado a solicitação de Registro de Coorientação, por meio de processo formalizado no SEI.

Parágrafo único. O registro da coorientação poderá ocorrer de forma retroativa, até o limite do início do ano anterior, desde que respeitado um prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do envio dos dados da Coleta Capes do ano anterior na Plataforma Sucupira (ou outro sistema que venha a substituí-la).

Art. 41. A mudança de docente orientador será admitida em casos devidamente justificados, a critério do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 42. O programa exige o Exame de Qualificação, tanto no curso de Mestrado, quanto no curso de Doutorado, conforme regulamento específico do PPG-Química, respeitados os seguintes prazos, contados da matrícula inicial do discente:

I - prazo máximo de 16 (dezesseis) meses para o discente de Mestrado; e

II - prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses para o discente de Doutorado. Parágrafo único. O discente que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez e, sendo reprovado pela segunda vez, será desligado do programa, nos termos do inciso III do art. 32 e do parágrafo único do art. 49, ambos do Regulamento Geral da Pós Graduação stricto sensu da UFJF.

Art. 43. Caso o discente apresente desempenho acadêmico excepcional, devidamente comprovado, o docente orientador, juntamente com o discente, poderão solicitar a Mudança de Nível sem Defesa da Dissertação, conforme regulamento específico do PPG Química.

§ 1º Quando pretendida, a solicitação de Mudança de Nível sem Defesa da Dissertação deverá ser encaminhada juntamente com o Exame de Qualificação.

§ 2º Para efeito da contagem de tempo para integralização curricular, será considerada, como data inicial do Doutorado, a sua primeira matrícula no Mestrado.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE E DO GRAU ACADÊMICO

Art. 44. A Dissertação/Tese será baseada em trabalho de pesquisa, elaborado sob a supervisão do docente orientador, que deverá revelar, por parte do discente, domínio do tema e da metodologia científica e capacidade de sistematização adequados ao nível pretendido.

§ 1º Na elaboração da Dissertação/Tese devem ainda ser observados os aspectos éticos da área de Química e a excelência na produção do conhecimento, visando atender às demandas da sociedade e o alinhamento com os objetivos do PPGQuímica, listados nos arts. 3º e 4º deste Regulamento Interno.

§ 2º A redação da Dissertação/Tese será feita em Língua Portuguesa (falada no Brasil) prioritariamente, ou em Língua Inglesa, mediante solicitação ao Colegiado, desde que respeite os modelos definidos pela PROPP.

§ 3º Do mesmo modo, a defesa da Dissertação/Tese será feita em Língua Portuguesa (falada no Brasil) prioritariamente, ou em Língua Inglesa, mediante solicitação ao Colegiado.

Art. 45. O discente deverá respeitar os seguintes prazos regulamentares para a conclusão de seu curso:

I - prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado em Química; e

II - prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado em Química.

§ 1º Os prazos começam a ser contados na data de início das atividades no curso e expiram-se por ocasião da aprovação na defesa.

§ 2º O discente poderá encaminhar solicitação de prorrogação do prazo de defesa por:

I - até 06 (seis) meses para o Mestrado; ou

II - até 12 (doze) meses para o Doutorado.

§ 3º A solicitação de prorrogação do prazo de defesa deverá ser encaminhada ao Colegiado, devidamente acompanhada de:

I - justificativa, com anuência do docente orientador;

II - cronograma de trabalho;

III - demais documentos comprobatórios pertinentes (conforme for o caso).

Art. 46. Para obter o grau de Mestre em Química, ou de Doutor em Química (conforme for o caso) o discente regular deverá satisfazer às seguintes exigências (dentro dos prazos estabelecidos no art. 45 deste Regulamento Interno):

I - obter, no mínimo, 16 (dezesseis) créditos para o Mestrado em Química, ou 32 (trinta e dois) créditos para o Doutorado em Química, conforme especificado nos arts. 31 e 32 deste Regulamento Interno;

II - ser aprovado ou dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa, conforme regulamento específico do PPG-Química;

III - ser aprovado no Exame de Qualificação do respectivo nível, conforme regulamento específico do PPG-Química;

IV - ser aprovado na defesa da Dissertação/Tese; e

V - cumprir as demais exigências deste Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

Parágrafo único. O Estágio Pós-Doutoral não conduz a título e/ou grau, mas a Certificado expedido pela CDARA, mediante processo de homologação, devidamente instruído, desde que obedecidas as exigências do regulamento específico do PPG-Química e demais normas da PROPP, da UFJF e da agência de fomento (se for o caso).

Art. 47. Adicionalmente, o discente de Doutorado somente estará apto a defender sua Tese após a comprovação do aceite de pelo menos um artigo científico em revista indexada, relacionado a seu trabalho de Doutorado, classificado nos estratos A ou B do Qualis, não sendo aceito o Qualis C.

§ 1º Será considerado o Qualis vigente, ou seja, o mais recente disponível publicamente para consulta na Plataforma Sucupira (ou outro sistema que venha a substituí-la) da Capes.

§ 2º Alternativamente, a critério do Colegiado, o aceite de artigo poderá ser substituído por:

I - comprovação de patente nacional ou internacional licenciada/concedida/depositada, com registro que possa ser consultado na base de dados do INPI (ou equivalente), relacionada a seu trabalho de Doutorado; ou

II - comprovação de publicação de livro, ou capítulo de livro com, no mínimo, 10 (dez) páginas, com ISBN que possa ser consultado na agência brasileira do ISBN, ou seja, na Câmara Brasileira do Livro (CBL), relacionado a seu trabalho de Doutorado.

Art. 48. O docente orientador deverá encaminhar ao Colegiado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa da Dissertação/Tese:

I - a Proposta de Banca;

II - o arquivo digital da Dissertação/Tese; e

III - outros documentos e informações solicitados pela PROPP e/ou pelo Colegiado.

§ 1º A Proposta de Banca para a defesa da Dissertação de Mestrado deve indicar a Banca Examinadora, a qual será constituída:

I - pelo docente orientador, na condição de Presidente da Banca e, eventualmente, pelo Coorientador;

II - pelo menos mais 02 (dois) membros titulares, com o título de Doutor ou equivalente, sendo pelo menos 01 (um) externo à UFJF; e

III - pelo menos mais 01 (um) membro suplente externo, com o título de Doutor ou equivalente.

§ 2º A Proposta de Banca para a defesa da Tese de Doutorado deve indicar a Banca Examinadora, a qual será constituída:

I - pelo docente orientador, na condição de Presidente da Banca e, eventualmente, pelo Coorientador;

II - pelo menos mais 04 (quatro) membros titulares, com o título de Doutor ou equivalente, sendo pelo menos 02 (dois) externos à UFJF; e

III - pelo menos mais 02 (dois) membros suplentes externos, com o título de Doutor ou equivalente.

§ 3º Não será permitida, na composição da Banca Examinadora de Dissertação/Tese, a indicação de:

I - cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nem do discente, nem do docente orientador, nem do coorientador; e

II - membro que possua relação científica frequente, orientação passada ou mais de 04 (quatro) publicações conjuntas nos últimos 02 (dois) anos, com o candidato, e/ou com o docente orientador, e/ou com o coorientador.

§ 4º Estando o docente orientador impedido de compor a Banca Examinadora, a presidência deverá ser designada pelo Colegiado.

Art. 49. A sessão de defesa da Dissertação/Tese será pública, registrada em ata própria, e realizada perante a Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a sessão de defesa da Dissertação/Tese poderá ser vedada ao público, quando solicitada em tempo hábil pelo docente orientador ao Colegiado:

I - para proteção de propriedade intelectual e/ou patente; ou

II - em outras situações, devidamente justificadas, a critério do Colegiado.

Art. 50. Prioritariamente, a Proposta de Banca será encaminhada ao Colegiado considerando que a sessão de defesa da Dissertação/Tese será realizada de forma não presencial, devendo atender aos procedimentos definidos em Portaria específica da PROPP.

§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa do docente orientador, o Colegiado poderá aprovar a defesa da Dissertação/Tese de forma presencial.

§ 2º No caso de defesa da Dissertação/Tese de forma presencial, a Proposta de Banca deverá, necessariamente, garantir que o(s) membro(s) externo(s):

I - não necessitará(ão) de diária(s) e/ou passagens e/ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, configurando uma defesa presencial totalmente sem ônus para o programa e/ou a UFJF; ou

II - cumprirá(ão) um plano de trabalho complementar em que esteja previsto a oferta de minicursos, palestras, entre outras atividades relevantes para o desenvolvimento do programa.

Art. 51. O discente somente será considerado APROVADO na defesa da Dissertação/Tese se tiver a aprovação unânime dos integrantes da Banca Examinadora. Caso contrário, o mesmo será considerado REPROVADO na defesa.

§ 1º A Banca Examinadora registrará a menção APROVADO/REPROVADO (conforme for o caso) em campo próprio na Ata de Defesa da Dissertação/Tese.

§ 2º No caso de insucesso na defesa da Dissertação/Tese, a Banca Examinadora poderá propor, mediante justificativa, que o discente tenha a oportunidade de apresentar novo trabalho (em nova sessão de defesa), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de defesa.

Art. 52. O discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da defesa para encaminhar à secretaria do programa o arquivo digital da versão corrigida da Dissertação/Tese, contendo as eventuais alterações indicadas pela Banca Examinadora.

§ 1º Será de competência do docente orientador verificar e atestar que as alterações pertinentes indicadas pela Banca Examinadora foram realizadas.

§ 2º A secretaria do programa, sob a supervisão da Coordenação, instruirá o processo (conforme definido em portaria específica da PROPP) de Homologação de Defesa da Dissertação/Tese que configura etapa obrigatória para a emissão do diploma e o encaminhará à PROPP para providências.

§ 3º Realizada a homologação, a PROPP encaminhará o processo ao Centro de Difusão do Conhecimento (CDC) e à CDARA, para que sejam adotadas as providências quanto ao registro e à expedição do diploma correspondente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. O discente que descumprir qualquer prazo estabelecido neste Regulamento Interno terá sua Bolsa de Estudos cancelada (se for bolsista), ou perderá o direito de concorrer/pleitear Bolsa de Estudos (caso não seja bolsista).

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 55. Após sua aprovação pela PROPP, este Regulamento Interno entrará em vigor em 02/01/2024.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Mariana Marta Paschoal F. da Silva, lavrei a presente ata, que transcrevo e assino. Juiz de Fora, 25 de agosto de 2023. ATA APROVADA EM: 30/08/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marta Paschoal Ferreira da Silva, Servidor(a)**, em 03/09/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Stephani, Professor(a)**, em 03/09/2024, às 22:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antonio Pereira da Silva, Professor(a)**, em 04/09/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Correa Meller, Servidor(a)**, em 04/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richard Michael Grazul, Professor(a)**, em 04/09/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Professor(a)**, em 06/09/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**, em 12/09/2024, às 06:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julliana da Fonseca Alves, Usuário Externo**, em 15/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Guilherme da Silva Lopes, Professor(a)**, em 20/09/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1941551** e o código CRC **3A077FFB**.

Referência: Processo nº 23071.912899/2023-71

SEI nº 1941551